



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Brasília, n.º 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **03.953.718/0001-90**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, portador da Cédula de Identidade n.º **475.569 SSP/AL** e do CPF n.º **366.170.754-040**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA**, devidamente cadastrada no CNPJ n.º **08.774.653/0001-30**, com sede à Ave General Melo, n.º 340, Bairro Dom Aquino, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.015-300, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Luiz Fernando Alves dos Santos, portador do RG n.º 1481145-6 SSP/MT e do CPF n.º 998.287.231-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Ademar de Barros, n.º 154, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Cuiabá/MT, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO(A)**, sob orientação da **CONTRATANTE**, para **ministrar palestras** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, nos locais, datas e horários indicados na cláusula segunda. O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura do mesmo com seu termo final em 22/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE TRABALHO

O **CONTRATADO(A)** deverá desenvolver os serviços indicados na Cláusula Primeira no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma:

- I. Palestra no dia 22/05/2017, das 08:30 as 10:00 horas no Cenart, tema “ Abuso e Exploração Sexual Infantil”, ministrada pelo Sr. Leandro Fábio Momente (Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Várzea Grande/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Cuiabá/MT – Licenciado em Filosofia pela FUCMT, Especialista em Psicopedagogia Clínica e Educacional pela Faculdade Afirmativo;
- II. Palestra no dia 22/05/2017, das 14:00 as 13:30 horas no Cenart, tema “ Abuso e Exploração Sexual Infantil”, ministrada pelo Sr. Leandro Fábio Momente (Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Várzea Grande/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Cuiabá/MT – Licenciado em Filosofia pela FUCMT, Especialista em Psicopedagogia Clínica e Educacional pela Faculdade Afirmativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO(A)** um total de **R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais)**, EM PARCELA ÚNICA, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. O pagamento será realizado através de transferência bancária, em favor do **CONTRATADO(A)**, na conta n.º 49.882-3, agência n.º 2363-9 no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

2. Fornecer ao **CONTRATADO(A)** todo o suporte de informações e infraestrutura necessárias para a prestação de serviços da palestra quando solicitadas;
3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
2. Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
3. Realizar os serviços de acordo com as normas e legislação aplicáveis;
4. Desenvolver todo e qualquer material entregue pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar quaisquer materiais elaborados pelo **CONTRATADO(A)**, tais como: estudos, relatórios e ou outros materiais gráficos, softwares, imagens de vídeo e/ou fotográficas, passando estes materiais à propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. É assegurada aos autores os direitos autorais dos trabalhos elaborados, sendo que os direitos patrimoniais, decorrentes de aproveitamento econômico ou de utilização dos trabalhos, serão cedidos, com exclusividade, pelos autores à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0129000000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscalização do presente contrato durante sua vigência ficará a cargo de servidor nomeado através de portaria anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO(A)** não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

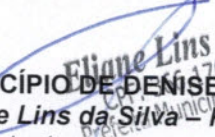
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

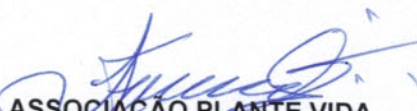
Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

Gestão 2017-2020

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Denise/MT, 08 de Maio de 2017.


MUNICÍPIO DE DENISE
Eliane Lins da Silva – Prefeita Municipal
Contratante


ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA
Luiz Fernando Alves dos Santos
Contratada

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

Nome: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.521-49

Nome: Geslan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71|



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DENISE

Gestão 2017-2020

Amor por essa gente!



Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br / e-mail: adm@denise.